



ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 003/2017/CME/AFO/RO.

ANÁLISE E ESCLARECIMENTO SOBRE O ARTIGO 23, 24, INCISO I, § 1º E § 9º DA PORTARIA Nº 006/GAB/SEMED/2016.

Pelo Ofício Nº 045/COORD. PEDAG/GAB/SEMED/2017, protocolado neste CME em 13/06/17, a Secretaria Municipal de Educação solicitou informação acerca da Portaria nº 006/GAB/SEMED/2016, no Capítulo III, Artigo 23 e 24, inciso I, § 1º e § 9º. Pelo que solicita, a Secretaria alega que a Portaria não deixa clara a forma de recuperação e que havia vários questionamentos por parte dos Coordenadores e Diretores das Escolas do Campo. Ainda informa, que tal esclarecimento se fez necessário, uma vez que a Portaria foi criada em 2016 e que neste período a presidente do CME (Ana Maria de Jesus de Paula) participou da elaboração.

Em 13 de junho de 2017, este conselho respondeu à Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 028/17/CME/AFO/RO. Este Conselho solicitou cópia da Portaria Nº 006/GAB/SEMED/2016, pois a Secretaria não havia enviado para compor o Processo, ora em análise. O Conselho informou ainda que o fato da Conselheira que na época presidente do CME, ter participado da elaboração da Portaria supracitada, não lhe obrigava dar resposta enquanto cidadã, mas enquanto Conselho sim, até porque este Conselho emitiu Parecer de Análise e Orientação da referida Portaria.

Em análise desta solicitação este Conselho reafirma que a referida Portaria foi publicada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Chefe da Pasta. A participação da Professora Ana Maria de Jesus de Paula, (informou a mesma) não se deu enquanto Conselheira deste Conselho, e, sim enquanto Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação como outras Coordenadoras Pedagógicas (inclusive das Escolas da Rede Municipal de Ensino) Diretores Escolares, Secretária Municipal de Educação e Secretária Adjunta, dentre outros.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação, não enviou a Portaria como solicitou este CME, pelo Ofício nº 028/17/CME/AFO/RO, para fins desta análise. Em 18/05/2018, a Secretaria solicitou Validação do Sistema de Avaliação e Recuperação que originou o Processo nº 009/2018/CME/AFO/RO e Parecer nº 023/2018/CME/AFO/RO.

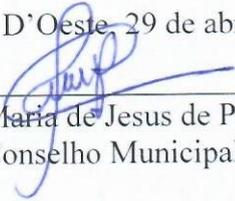


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI Nº 1.073 DE 06/02/2012 E LEI Nº 1.410/2017  
Decreto nº 9.879/2019



Sendo o exposto, este Conselho julga por arquivar a solicitação de tais esclarecimentos, a considerar que no Parecer nº 023/2018/CME/AFO/RO, foi analisado e reconsiderado o que ora é posto por este Processo nº 003/2017/CME/AFO/RO.

Alta Floresta D'Oeste, 29 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria de Jesus de Paula  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

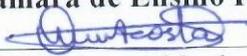
**Câmara de Educação Infantil**

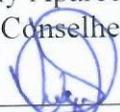
  
\_\_\_\_\_  
Nadir Sabino  
Conselheiro (a) Vice-Presidente

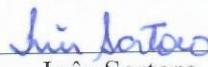
  
\_\_\_\_\_  
Marinalva de Oliveira Nunes Bueno  
Conselheiro (a)

\_\_\_\_\_  
Maria Ferreira da Silva  
Conselheiro (a)

**Câmara de Ensino Fundamental**

  
\_\_\_\_\_  
Marly Aparecida da Costa Azevedo  
Conselheiro (a)

  
\_\_\_\_\_  
Vânia Paula Vieira de Oliveira  
Conselheiro (a)

  
\_\_\_\_\_  
Inês Sartoro  
Conselheiro (a)